



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**RESOLUÇÃO CEPEX Nº 038/2010**

Teresina, 17 de dezembro de 2010.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o processo Administrativo de Nº 06981/10;

Considerando deliberação em reunião plenária do dia 17/12/2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Permitir a matrícula de aluno dos cursos de graduação na Modalidade a Distância em bloco subsequente, mesmo que este tenha sido reprovado em mais de duas disciplinas, em virtude de as disciplinas dos cursos, no momento, ofertados pela UAB/UESPI, não haver exigência de pré-requisitos.

**Art. 2º** - Autorizar a aplicação do exame final imediatamente após o término das disciplinas, considerando que as disciplinas dos cursos em EAD ocorrerem uma a uma ou paralelamente a outra, ao longo do semestre.

**Art. 3º**- Autorizar a flexibilização de mais disciplinas por semestre diferentemente das modalidades presenciais desta IES, que apenas permite 02 (duas) flexibilizações de disciplinas, a cada semestre/período.

**Art. 4º** - Autorizar a oferta de mais de duas disciplinas no Período Curricular Especial – PEC, para os cursos de graduação, na Modalidade a Distância.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

  
Carlos Alberto Pereira da Silva

**Presidente do CEPEX**